

# TRAMITANDO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**PLO 001/2023**

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DO  
MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.

**AUTOR PODER EXECUTIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA



Mensagem nº 001/2023.

Pindoretama/CE, 08 de Setembro de 2023.

Exma. Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre o valor do salário mínimo do Município de Pindoretama.**

Esta iniciativa tem por finalidade adequar o salário mínimo deste Município ao vigente no país, na forma em dispõe a Medida Provisória nº. 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que fixa o salário mínimo para o ano de 2023 em **R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais)**, bem como reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que percebem até um salário mínimo mensal.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
**JOSE MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

A Sua Excelência,  
Ver. **MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

*Recebido em  
13/02/2023  
Zakima*



PROJETO DE LEI ...../2023.

**Dispõe sobre o valor do salário mínimo no Município de Pindoretama e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O salário mínimo no Município de Pindoretama passa a ser R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais).

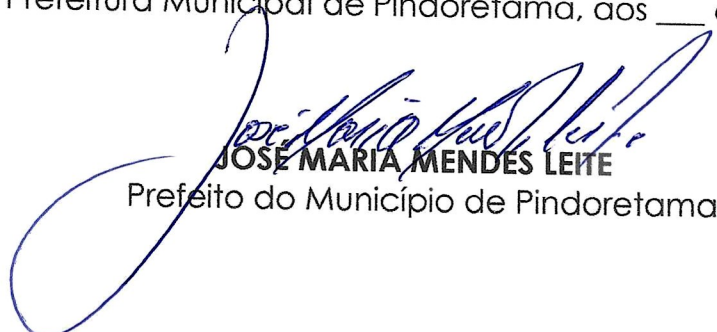
**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que percebem até um salário mínimo mensal, tendo como base o salário mínimo vigente no país, ou seja, R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

  
**JOSE MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa, tendo recebido a Presente Proposição devidamente protocolada, determino a sua tramitação.*

*A presente propositura está elencada no Artigo 122 do Regimento Interno, portanto deverá constar no sumário a ser lido pelo Secretário da Mesa na próxima Sessão designada.*

*Pindoretama/CE, 13/ Janeiro de 2023.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **CERTIDÃO**

*Certifico que o Presente Projeto de Lei, fora encaminhado para as Comissões Permanentes, durante a 1º Sessão Ordinária da 3º Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, tendo em vista a concessão de Urgência Especial, aprovada em Plenário, nos moldes do Artigo 127, §2º do Regimento Interno.*

*Pindoretama/CE, 15 de Fevereiro de 2023.*

*Claudio Alves Cidade*  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR**  
Secretário Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**LIVRO DE PARECER**  
*SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL*

**PARECER CONJUNTO Nº 01/2023.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária Nº01/2023.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

**EMENTA:** Dispõe sobre o valor do salário mínimo no município de Pindoretama e dá outras providências.

**PROTOCOLO:** 13/02/2023.

**ENTRADA EM PLENÁRIO:** 14/02/2023.

**1- RELATÓRIO:**

Dispensa-se relatório.

**2- FUNDAMENTAÇÃO:**

Considerando que a propositura se enquadra no art. 127 do Regimento Interno, sendo-lhe atribuída status de “urgência especial”, considerando as pontuações jurídicas da assessoria técnica do poder executivo, considerando ainda que a Constituição Federal determina que haja revisão anual dos vencimentos dos servidores, portanto, há atendimento dessa premissa no presente caso, restando satisfeitos os preceitos da legislação a que faz referência, e enquadrando-se nos limites financeiros incidentes no município, as relatorias das respectivas comissões examam voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Página 1 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **LIVRO DE PARECER**

**SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL  
3 - RESULTADO DA VOTAÇÃO:**

### **Comissão de Finanças e Orçamento:**

O presidente **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento da relatora.

O membro **LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento da relatora.

### **Comissão de Justiça e Redação:**

O presidente **CLEUSON CALIXTO DA SILVA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento da relatora.

O membro **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento da relatora.

### **4- CONCLUSÃO:**

As Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação, em sessão conjunta realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, opinaram pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 01/2023.


Pindoretama/CE, 14 de fevereiro de 2023.




**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



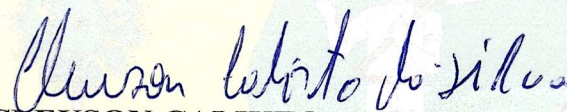
***LIVRO DE PARECER***  
**SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**  
Presidente

  
**MARIA ADRIANA SILVA ALBINO**  
Relatora

  
**LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**  
Membro

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**CLEUSON CALIXTO DA SILVA**  
Presidente

  
**LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**  
Relatora

  
**FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**  
Membro

Página 3 de 3





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO**

*Tendo em vista a aprovação da presente propositura em regime de Urgência Especial, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária para, empós, seja encaminhada a mesma ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa, para que se tomem as providências legais que entender necessárias.*

*Ademais determino a também que se tome as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.*

*Pindoretama/CE, 15 de Fevereiro de 2023.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**MENSAGEM Nº 01/2023.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
*Prefeito Municipal*  
*Gabinete do Prefeito*  
*Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE*  
*CEP: 62860-000.*

***Assunto: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 01/2023.***

***Excelentíssimo Senhor Prefeito;***

*Encaminhado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº 01/2023 de Autoria do Poder Executivo Municipal, apreciado e aprovado durante a 01ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 14 de fevereiro de 2023, SEM EMENDAS.*

*Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.*

**Procuradoria Geral do Município  
de Pindoretama**

Recebido em: 15/02/23  
*PEORE*

*Pindoretama/CE, 15 de fevereiro de 2023.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº01/2023**

### **PROJETO DE LEI Nº 01/2023**

*DISPÕE SOBRE:* **DISPÕE SOBRE O  
VALOR DO SALÁRIOMÍNIMO  
NO MUNICÍPIO DE  
PINDORETAMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;*

**Art. 1º.** O salário mínimo no Município de Pindoretama passa a ser R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipal da Administração Direta e Indireta que percebem até um salário mínimo mensal, tendo como base o salário mínimo vigente no país, ou seja, R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**Apreciado e aprovado durante a 01ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 14 de fevereiro de 2023.**

*Pindoretama/CE, 15 de fevereiro de 2023.*

  
**MARIA GORÉTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.